

## Respostas ao pedido de esclarecimento

### EDITAL CONCORRÊNCIA 002/2021

O Presidente da Comissão de Julgamento faz saber que foram recebidos os seguintes pedidos de esclarecimentos, quais foram analisados e respondidos conforme segue:

Em referência ao processo supra a lei 8666 exige apresentação de atestados/acervo de 50% do quantitativo da obra para fins de comprovação de aptidão técnica.

Nestes termos, o revestimento em ACM do referido projeto totaliza 115m<sup>2</sup> devendo ser exigido 57,5m<sup>2</sup> de comprovação técnica.

Isto posto, temos a seguinte dúvida: QUAL A RAZÃO DE SER EXIGIDO EM EDITAL O QUANTITATIVO DE 4.336,5 M<sup>2</sup> ? (75 VEZES MAIS AO SOLICITADO POR LEI)

Ressaltando que os outros 2 itens (fornecimento de estrutura metálica e telhamento) estão com exigências de acordo à referida lei.

**RESPOSTA:** Sobre o questionamento supracitado, foram revisadas as quantidades do processo original mas não foram alteradas as exigências dos atestados. Nesse sentido, o que deverá ser exigido são os 57,5m<sup>2</sup> e não os 4.336,5m<sup>2</sup>.

Desta forma, será realizado nova contagem de prazo, em consonância com o estabelecido no Art.21, § 4 da Lei 8.666/93, visto que o edital foi modificado.

São Paulo, 23 de março de 2021

Ronaldo Almeida da Silva  
Comissão de Julgamento

